



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

LEI COMPLEMENTAR N. 98/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 25, de 08 de dezembro de 2015 e dá outras providências

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. o art. 13 da Lei Complementar nº 25 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O Legislativo Municipal poderá contratar estagiários regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos graduação, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* e superior profissionalizantes, observado os termos da Lei 11.788/2008.

Art. 2º. O § 6º do art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º. As bolsas de complementação educacional dos estagiários, disciplinadas por portaria, serão pagas mensalmente, sendo os valores limitados a um salário mínimo vigente no país, no caso de estagiários de graduação e superior profissionalizantes, e 1.3 do salário mínimo para estagiários de pós graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, com acréscimo de até 7% (sete por cento) do valor do salário mínimo, a título de auxílio transporte, este exclusivo para o caso de estágio não obrigatório.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias

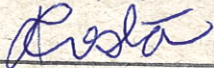
Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 04 de setembro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
OZIEL GOMES DA SILVA

A confirmação pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/09/2025
Art. 86 Lei Orgânica

Visto